



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA¹

92987/2024

CONTRATANTE (UASG)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS (450161)

OBJETO

(Aquisição de materiais de escritório, atendendo solicitação da Reitoria/Almoxarifado Central)

DATA DA SESSÃO

De 22/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LOCAIS DE ENTREGA: Almoxarifado Central - DGA: Rua Carlos Chagas, 421, CEP 13083-878, Cidade Universitária, Campinas - SP.

¹ Modelo extraído do “ComprasGov”/Modelos de Contratação Direta
<https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/modelos-de-licitacoes-e-contratos>



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6. HABILITAÇÃO	8
7. CONTRATAÇÃO	9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	12



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 92987/2024

(Processo Administrativo n.º 01-P-41585/2024)

Torna-se público que a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, por meio da Diretoria Geral de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II., nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 22/11/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00h

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço unitário por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de materiais de escritório, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

Item	Especificação	CATMAT /CATSER	Unidade de Medida	Quantidade
1	BARBANTE; DE ALGODÃO, GOMADO; COM 8 FIOS; ROLO DE 250GR, APROXIMADAMENTE 187M.	254473	Unidade	21
2	CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA 1/4; CAPA 01 COR (AZUL); PESANDO NO MÍNIMO 90G/M2; COM NO MÍNIMO 96 FLS; PESANDO 56 G/M2; DEVE ATENDER A NORMA NBR NÚMERO 15733/2009 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	380622	Unidade	112
3	PASTA SIMPLES (PAPELÃO); DE PAPEL CARTÃO; PLASTIFICADA; PESANDO 240G/M2; TAMANHO 240 X 350 MM - COM GRAMPO E TRILHO; NA COR PRETA.	335279	Unidade	148
4	CLIQUE DE PAPELARIA; DE ACO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 1/0.	320309	Caixa com 100 unidades	609
5	COLA DE PAPELARIA; LÍQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE AGUA, LAVAVEL; ATOXICA, BICO ECONOMICO; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM CERTIFICAÇÃO	339516	Frasco com 40 gramas	106



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

	COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236.			
6	ELÁSTICO; DE LÁTEX; NR 18, NA COR BEGE	471416	Caixa com 25 gramas	988
7	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (16MMX50M); BRANCA	397744	Unidade	1920
8	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CELOFANE; MEDINDO (12MMX33M).	435242	Unidade	39
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; COBREADO; MEDINDO 26/6.	203151	Caixa com 5000 unidades	37
10	PAPEL ALMAÇO; COM PAUTA, COM MARGEM; EM PAPEL SULFITE; NA GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; MEDINDO (200 X 275) MM	467579	Pacote com 400 folhas	27
11	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM; NA COR AZUL	284011	Unidade	200
12	CANETA HIDROGRÁFICA; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; BIQUEIRA DE METAL, PONTA POROSA FINA; NA COR AZUL; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	279516	Unidade	80
13	CANETA HIDROGRÁFICA; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA POROSA MÉDIA; NA COR AZUL; TAMPA COM CLIPE METÁLICO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. COMPLEMENTO: PONTA COM DIÂMETRO ENTRE 1 E 2 MM	279522	Unidade	53
14	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 240G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >55GF X CM, TRANSVERSAL >35GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM; NA COR BRANCA	601408	Unidade	300
15	PINCEL ATOMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO DESCARTÁVEL	202041	Unidade	52



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

16	CORRETIVO DE PAPELARIA; LÍQUIDO, ATÓXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE ÁGUA; APRESENTADO EM FRASCO; E SUA S CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	394475	Frasco com 18 mililitros	33
17	BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE FEITA DE LÁTEX NATURAL; PARA LÁPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 15; NA COR VERDE; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-15236/12; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES	307760	Unidade	66
18	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR VERDE.	279312	Unidade	50
19	CAIXA PARA ARQUIVO; EM PAPELÃO KRAFT ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), DESMONTÁVEL; MEDINDO MINIMO (365X140X255) MM (CXAXL), GRAMATURA 435G/M2; NA COR PARDA, COM IMPRESSÃO PADRÃO, CONTENDO AS TRAVAS NAS LATERIAS PARA MONTAGEM	461632	Unidade	567
20	PAPEL ALMAÇO; SEM PAUTA; EM PAPEL SULFITE; NA GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; MEDINDO (200 X 275) MM.	445000	Pacote com 200 folhas	5
21	PASTA SUSPensa; DE CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 300G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO (240X360MM); HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO(PP); SEM PRENDEDOR INTERNO; MODELO NORMAL; VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA.	335472	Unidade	410
22	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM; NA COR PALHA.	203802	Unidade	100
23	CANETA HIDROGRÁFICA; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; BIQUEIRA DE METAL, PONTA POROSA FINA; NA COR PRETA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	429072	Unidade	61
24	CANETA HIDROGRÁFICA; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA POROSA 4MM	279531	Caixa com 12 unidades	2



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

	ALTURA, ESCRITA GROSSA 1,8MM; NA COR VERMELHA, A BASE DE ÁGUA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES			
25	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180G/M ² ; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM; NA COR AMARELA	401739	Cento	4
26	PINCEL ATOMICO; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO DESCARTÁVEL.	202043	Unidade	124
27	CLIQUE DE PAPELARIA; DE ACO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 6/0.	274804	Caixa com 50 unidades	257
28	REGISTRADOR AZ; DE PAPELAO REFORCADO; LOMBADA LARGA; TAMANHO OFÍCIO (350X280) MM (AXL) (+-75MM-LOMBO), NA COR PRETA; COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA; COM VISOR PORTA ETIQUETA.	285082	Unidade	100
29	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180G/M ² ; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL > 30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM; NA COR BRANCA.	240699	Unidade	1500
30	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180G/M ² ; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM; NA COR ROSA.	373130	Cento	3
31	CORRETIVO DE PAPELARIA; ROLLER, EM FITA; PARA CORREÇÃO DE TEXTOS; DESIGN ERGONÔMICO, MEDINDO MÍNIMO (4,0MM X 12M); E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES	334257	Unidade	51
32	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180G/M ² ; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM; NA COR VERDE.	249809	Cento	7
33	PASTA EM L; DE POLIPROPILENO, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS; TAMANHO OFÍCIO; NA COR CRISTAL	316365	Caixa com 10 unidades	45
34	BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE PVC,	329322	Unidade	222



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

	COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, PLASTIFICANTE, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA; PARA LÁPIS E GRAFITE; RETANGULAR, ATÓXICA, MACIA; TAMANHO APROXIMADO (42 X 21 X 11)MM; NA COR BRANCA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.			
35	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM, MÉDIA; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	318729	Unidade	1550
36	PASTA EM L; DE POLIPROPILENO; TAMANHO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,20 MICRAS, A4 (210X297) MM; NA COR CRISTAL.	396495	Caixa com 10 unidades	250
37	RECADO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFF-SET, COM ADESIVO ACRÍLICO REPOSICIONÁVEL; MEDINDO (38X50) MM, SEM PAUTA, VALIDADE 24 MESES; NA COR ROSA, AMARELO, VERDE, LARANJA, EM BLOCOS INDIVIDUAIS APRESENTADO EM EMBALAGEM ÚNICA.	203587	Pacote com 4 blocos com 50 folhas	86
38	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO DESCARTÁVEL; CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LATÃO; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 1,0MM, MÉDIA; RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	289406	Unidade	650



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO

39	GIZ ESCOLAR; COLORIDO; FORMATO CILÍNDRICO; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; MEDINDO (APROXIMADO +/-2MM) (81X10) MM (CXD); ANTIALÉRGICO E ATÓXICO.	355231	Caixa com 50 unidades	34
40	GIZ ESCOLAR; NA COR BRANCA; FORMATO CILÍNDRICO; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; MEDINDO (81X10) MM (APROXIMADO +/- 2MM); ANTIALÉRGICO E ATÓXICO	355230	Caixa com 50 unidades	232
41	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (25,4X101,6MM); NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 20 ETIQUETAS; APRESENTAÇÃO NO FORMATO CARTA	203508	Caixa com 100 folhas	10
42	PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO; NA COR PRETA; COM PONTA EM ACRÍLICO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTÁVEL	294718	Unidade	182
43	PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO; NA COR VERMELHA; COM PONTA EM ACRÍLICO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTÁVEL	294719	Unidade	201
44	PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO; NA COR AZUL; COM PONTA EM ACRÍLICO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTÁVEL.	335741	Unidade	156
45	CANETA MARCA TEXTO; CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AZUL	354759	Unidade	60
46	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (50MMX50M); MARROM.	318187	Unidade	565
47	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (50MMX50M); TRANSPARENTE.	445375	Unidade	1300
48	LAPIS; CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; NA COR VERDE ENVERNIZADA; NO FORMATO HEXAGONAL; MATÉRIA DA CARGA MINA GRAFITE; NÚMERO HB2; MEDINDO NO MÍNIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO, SEM BORRACHA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. COMPLEMENTO: PODENDO SER ACEITO NA COR PRETA	300295	Dúzia	70

1.2.1. No caso da especificação do CATMAT/CATSER não corresponder à descrição da tabela 1.2, prevalecerá o descritivo que consta no Termo de Referência.

1.2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A estimativa de preços da contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 1º do artigo 14 do Decreto nº 68.304, de 09 de janeiro de 2024.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de:

Item	Variação do Lance
01	1%
02	1%
03	1%
04	1%
05	1%
06	1%
07	1%
08	1%
09	1%
10	1%
11	1%
12	1%
13	1%
14	1%
15	1%
16	1%
17	1%
18	1%
19	1%
20	1%
21	1%
22	1%
23	1%
24	1%
25	1%
26	1%
27	1%
28	1%
29	1%
30	1%
31	1%



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

32	1%
33	1%
34	1%
35	1%
36	1%
37	1%
38	1%
39	1%
40	1%
41	1%
42	1%
43	1%
44	1%
45	1%
46	1%
47	1%
48	1%

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) [SICAF](#);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *confirmar o recebimento do instrumento contratual simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

7.3. *A confirmação de recebimento do instrumento contratual simplificado (Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho), emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

7.3.1. *referido instrumento simplificado está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))
- 8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))
- 8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

Campinas, 14 de novembro de 2024

Assinatura da autoridade competente



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
CENTRO DE SERVIÇOS DE COMPRAS
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 1.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 1.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
19E20B07 29014B88 B0984621 F1449437





TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

TÉCNICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Itens de escritório, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	BARBANTE; DE ALGODAO, GOMADO; COM 8 FIOS; ROLO DE 250GR, APROXIMADAMENTE 187M. CÓDIGO UNICAMP: 59.	254473	UNIDADE	21
2	CADERNO BROCHURA; COSTURADO; CAPA DURA 1/4; CAPA 01 COR (AZUL); PESANDO NO MINIMO 90G/M2; COM NO MINIMO 96 FLS; PESANDO 56 G/M2; DEVE ATENDER A NORMA NBR NUMERO 15733/2009 E ALTERACOES POSTERIORES. CÓDIGO UNICAMP: 83.	380622	UNIDADE	112
3	PASTA SIMPLES (PAPELÃO); DE PAPEL CARTÃO; PLASTIFICADA; PESANDO 240 G/M2; TAMANHO 240 X 350 MM - COM GRAMPO E TRILHO; NA COR PRETA. CÓDIGO UNICAMP: 158.	335279	UNIDADE	148
4	CLIQUE DE PAPELARIA; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 1/0. CÓDIGO UNICAMP: 166.	320309	CAIXA COM 100 UNIDADES	609



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

5	COLA DE PAPELARIA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE AGUA, LAVAVEL; ATOXICA, BICO ECONOMICO; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES; E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236. CÓDIGO UNICAMP: 174.	339516	FRASCO COM 40 GRAMAS	106
6	ELASTICO; DE LATEX; NR 18, NA COR BEGE CÓDIGO UNICAMP: 216.	471416	CAIXA COM 25 GRAMAS	988
7	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CREPE; MEDINDO (16MMX50M); BRANCA CÓDIGO UNICAMP: 349.	397744	UNIDADE	1910
8	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; CELOFANE; MEDINDO (12MMX33M). CÓDIGO UNICAMP: 356.	435242	UNIDADE	39
9	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; COBREADO; MEDINDO 26/6. CÓDIGO UNICAMP: 364.	203151	CAIXA COM 5000 UNIDADES	37
10	PAPEL ALMACO; COM PAUTA, COM MARGEM; EM PAPEL SULFITE; NA GRAMATURA MINIMA DE 56G/M2; MEDINDO (200X275) MM CÓDIGO UNICAMP: 406.	467579	PACOTE COM 400 FOLHAS	27
11	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM; NA COR AZUL CÓDIGO UNICAMP: 562.	284011	UNIDADE	200



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

12	CANETA HIDROGRAFICA; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; BIQUEIRA DE METAL, PONTA POROSA FINA; NA COR AZUL; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. CÓDIGO UNICAMP: 1115.	279516	UNIDADE	80
13	CANETA HIDROGRAFICA; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA POROSA MEDIA; NA COR AZUL; TAMPA COM CLIPE METALICO; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. COMPLEMENTO: PONTA COM DIAMETRO ENTRE 1 E 2 MM CÓDIGO UNICAMP: 1123.	279522	UNIDADE	53
14	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 240G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >55GF X CM, TRANSVERSAL >35GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM; NA COR BRANCA CÓDIGO UNICAMP: 1156.	601408	UNIDADE	300
15	PINCEL ATOMICO; NA COR PRETA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO DESCARTAVEL CÓDIGO UNICAMP: 1198.	202041	UNIDADE	52
16	CORRETIVO DE PAPELARIA; LIQUIDO, ATOXICO; PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE AGUA; APRESENTADO EM FRASCO; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. CÓDIGO UNICAMP: 17749.	394475	FRASCO COM 18 MILILITROS	33



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

17	BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE FEITA DE LATEX NATURAL; PARA LAPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 15; NA COR VERDE; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR-15236/12; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES CÓDIGO UNICAMP: 17954.	307760	UNIDADE	66
18	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR VERDE. CÓDIGO UNICAMP: 41980.	279312	UNIDADE	50
19	CAIXA PARA ARQUIVO; EM PAPELÃO KRAFT ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), DESMONTÁVEL; MEDINDO MÍNIMO (365X140X255) MM (CXAXL), GRAMATURA 435G/M ² ; NA COR PARDA, COM IMPRESSÃO PADRÃO, CONTENDO AS TRAVAS NAS LATERIAS PARA MONTAGEM CÓDIGO UNICAMP: 43778.	461632	UNIDADE	567
20	PAPEL ALMACO; SEM PAUTA; EM PAPEL SULFITE; NA GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M ² ; MEDINDO (200X275) MM. CÓDIGO UNICAMP: 43901.	445000	PACOTE COM 200 FOLHAS	5
21	PASTA SUSPENSÁVEL; DE CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO; COM GRAMATURA DE 300G/M ² ; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFÍCIO (240X360) MM; HASTE DE METAL; PONTEIRAS DE POLIPROPILENO (PP); SEM PRENDEDOR INTERNO; MODELO NORMAL; VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA. CÓDIGO UNICAMP: 48066.	335472	UNIDADE	410
22	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180G/M ² ; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM; NA COR PALHA. CÓDIGO UNICAMP: 52720.	203802	UNIDADE	100



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

23	CANETA HIDROGRAFICA; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; BIQUEIRA DE METAL, PONTA POROSA FINA; NA COR PRETA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES. CÓDIGO UNICAMP: 52787.	429072	UNIDADE	61
24	CANETA HIDROGRAFICA; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA POROSA 4MM ALTURA, ESCRITA GROSSA 1,8MM; NA COR VERMELHA, A BASE DE AGUA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES CÓDIGO UNICAMP: 52803.	279531	CAIXA COM 12 UNIDADES	2
25	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM; NA COR AMARELA CÓDIGO UNICAMP: 52852.	401739	CENTO	4
26	PINCEL ATOMICO; NA COR VERMELHA; COM PONTA DE FELTRO CHANFRADA; DO TIPO DESCARTAVEL. CÓDIGO UNICAMP: 52928.	202043	UNIDADE	124
27	CLIQUE DE PAPELARIA; DE ACO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 6/0. CÓDIGO UNICAMP: 52936.	274804	CAIXA COM 50 UNIDADES	257
28	REGISTRADOR AZ; DE PAPELAO REFORCADO; LOMBADA LARGA; TAMANHO OFICIO (350X280) MM (AXL) (+-75MM-LOMBO), NA COR PRETA; COM FERRAGEM DE ALAVANCA CROMADA; COM VISOR PORTA ETIQUETA. CÓDIGO UNICAMP: 52993.	285082	UNIDADE	100



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

29	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL > 30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM; NA COR BRANCA. CÓDIGO UNICAMP: 55582.	240699	UNIDADE	1500
30	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM; NA COR ROSA. CÓDIGO UNICAMP: 58610.	373130	CENTO	3
31	CORRETIVO DE PAPELARIA; ROLLER, EM FITA; PARA CORRECAO DE TEXTOS; DESIGN ERGONOMICO, MEDINDO MINIMO (4,0MM X 12M); E SUA S CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES CÓDIGO UNICAMP: 62381.	334257	UNIDADE	51
32	CARTOLINA DE PAPELARIA; PESANDO 180G/M2; RIGIDEZ TABER LONGITUDINAL >30GF X CM, TRANSVERSAL >20GF X CM, CONFORME NORMA TAPPI 489; MEDINDO (50X66) CM; NA COR VERDE. CÓDIGO UNICAMP: 62927.	249809	CENTO	7
33	PASTA EM L; DE POLIPROPILENO, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,20 MICRAS; TAMANHO OFICIO; NA COR CRISTAL CÓDIGO UNICAMP: 73157.	316365	CAIXA COM 10 UNIDADES	45
34	BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE PVC, COMPOSICAO:RESINA SINTETICA, PLASTIFICANTE, COM CAPA PROTETORA ERGONOMICA; PARA LAPIS E GRAFITE; RETANGULAR, ATOXICA, MACIA; TAMANHO APROXIMADO (42 X 21 X 11)MM; NA COR BRANCA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES. CÓDIGO UNICAMP: 73159.	329322	UNIDADE	222



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

35	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO DESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 1,0MM, MEDIA; RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; NA COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA, NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	318729	UNIDADE	1550
36	PASTA EM L; DE POLIPROPILENO; TAMANHO COM ESPESSURA MINIMA DE 0,20 MICRAS, A4 (210X297) MM; NA COR CRISTAL.	396495	CAIXA COM 10 UNIDADES	250
37	RECAVO AUTO ADESIVO; EM PAPEL OFF-SET, COM ADESIVO ACRILICO REPOSICIONAVEL; MEDINDO (38X50) MM, SEM PAUTA, VALIDADE 24 MESES; NA COR ROSA, AMARELO, VERDE, LARANJA, EM BLOCOS INDIVIDUAIS APRESENTADO EM EMBALAGEM UNICA.	203587	PACOTE COM 4 BLOCOS COM 50 FOLHAS	86
38	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; MODELO DESCARTAVEL; CORPO TRANSLUCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LATAO; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 1,0MM, MEDIA; RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1700 METROS; NA COR PRETA; COM TAMPA PROTETORA REMOVIVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZAÇÕES POSTERIORES.	289406	UNIDADE	650



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

39	GIZ ESCOLAR; COLORIDO; FORMATO CILINDRICO; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; MEDINDO (APROXIMADO +/-2MM) (81X10) MM (CXD); ANTIALERGICO E ATOXICO. CÓDIGO UNICAMP: 105321.	355231	CAIXA COM 50 UNIDADES	34
40	GIZ ESCOLAR; NA COR BRANCA; FORMATO CILINDRICO; REVESTIMENTO PLASTIFICADO; MEDINDO (81X10) MM (APROXIMADO +/- 2MM); ANTIALERGICO E ATOXICO CÓDIGO UNICAMP: 105651	355230	CAIXA COM 50 UNIDADES	232
41	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (25,4X101,6) MM; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 20 ETIQUETAS; APRESENTACAO NO FORMATO CARTA CÓDIGO UNICAMP: 282285.	203508	CAIXA COM 100 FOLHAS	10
42	PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO; NA COR PRETA; COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTAVEL CÓDIGO UNICAMP: 517599.	294718	UNIDADE	182
43	PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO; NA COR VERMELHA; COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTAVEL CÓDIGO UNICAMP: 517615.	294719	UNIDADE	201
44	PINCEL P/ QUADRO BRANCO OU VIDRO; NA COR AZUL; COM PONTA EM ACRILICO, FORMATO OGIVA; DO TIPO DESCARTAVEL. CÓDIGO UNICAMP: 517623.	335741	UNIDADE	156
45	CANETA MARCA TEXTO; CORPO DE POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5MM; NA COR AZUL CÓDIGO UNICAMP: 785840.	354759	UNIDADE	60
46	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (50MMX50M); MARROM. CÓDIGO UNICAMP: 866129.	318187	UNIDADE	565



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

47	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (50MMX50M); TRANSPARENTE. CÓDIGO UNICAMP: 866137.	445375	UNIDADE	1300
48	LAPIS; CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA; NA COR VERDE ENVERNIZADA; NO FORMATO HEXAGONAL; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE; NUMERO HB2; MEDINDO NO MINIMO 170MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO, SEM BORRACHA; E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-15236; COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES. COMPLEMENTO: PODENDO SER ACEITO NA COR PRETA. CÓDIGO UNICAMP: 947758.	300295	DUZIA	70

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

Vigência da contratação

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado da assinatura do instrumento contratual ou da confirmação de recebimento de instrumento equivalente, quando aplicável, até a data da realização do pagamento do preço ou do recebimento definitivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência consta do instrumento contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

Subcontratação

1.6. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) necessita de itens de escritório para a realização de uma série de necessidades operacionais e administrativas inerentes a diversas áreas, desde a administração até atividades acadêmicas e de pesquisa. São materiais básicos, tais como canetas, pastas, papéis diversos, fitas, entre outros, conforme a diversidade e especificação dos itens relacionados no item 1.1.

2.2. A manutenção do estoque desses produtos no Almoxarifado Central é fundamental para garantir a eficiência e a continuidade das atividades desenvolvidas por docentes, discentes e colaboradores administrativos, sendo que a ausência dos itens pode causar prejuízos durante o desenvolvimento das atividades. Portanto, a aquisição desses materiais tem a finalidade de assegurar o bom funcionamento da universidade e a excelência na entrega de sua missão educacional e de pesquisa.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir: Identificador da Futura Contratação no PCA L.12.4, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. É necessária a contratação dos materiais de escritório, todos devidamente detalhados no item 1.1 deste Termo de Referência, para suprir as necessidades da universidade, permitindo o pleno desenvolvimento de atividades administrativas e operacionais. Nesse sentido, a solução encontrada baseia-se na presente contratação emergencial em quantidade suficiente para suprir as demandas da universidade por um período estimado de cinco meses, prazo previsto para a formalização dos novos processos licitatórios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Qualificação Técnica

4.1.1. Não será exigida documentação de qualificação técnica das licitantes.

4.2. Da exigência de ficha técnica, catálogo ou equivalente

4.2.1. Não se aplica à presente contratação.

4.3. Da exigência da apresentação de documentação complementar pela licitante vencedora

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

4.6. Da exigência de amostra

4.6.1. Não se aplica à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias corridos, em remessa única, contados da assinatura contrato ou do recebimento do instrumento simplificado equivalente.

5.2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) e horário(s):

5.2.3.1. Almoxarifado Central da Universidade Estadual de Campinas, localizado na Rua Carlos Chagas, 421 – Cidade Universitária “Zeferino Vaz” – Distrito de Barão Geraldo – Campinas/SP, CEP 13.083-878, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30. - Jefferson da Silva Araújo

5.3. Recebimento

5.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da conclusão da entrega do objeto, ou da parcela estabelecida no item 5.2 deste Termo de Referência, e da apresentação da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS POR ESCOPO

5.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Campinas, 10 de setembro de 2024.

Gestão de Almoxarifado

Jefferson da Silva Araújo
Coordenador de Serviço
Mat 290999

Ana Carolina Lopes dos Santos
Profissional de Assuntos Administrativos
Mat 326605

Documento assinado eletronicamente por JEFFERSON DA SILVA ARAUJO, Coordenador de Serviço, em 07/11/2024, às 16:02 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por Ana Carolina Lopes dos Santos, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 07/11/2024, às 09:54 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
64DCACBA 0FAA4BF3 92F7FD80 197DC564





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

ADMINISTRATIVO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Garantia da contratação

6.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscalização

6.7.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, consoante as atribuições previstas no Art. 16 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a execução contratual, com apoio dos fiscais do contrato, assegurando o controle dos prazos do contrato; a manutenção das condições de habilitação da contratada; a disponibilidade prévia de empenho, o pagamento, as garantias e as glosas; a formalização de apostilamento e termos aditivos, bem como as demais atribuições necessárias à plena execução do contrato estabelecidas no Art. 14 da [Resolução GR nº 14/2023](#).

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebido provisoriamente o objeto, e mediante ateste da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, serão iniciados os prazos para recebimento definitivo, liquidação e pagamento do contrato ou da parcela de referência.

Versão 26/06/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

7.1.2. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da parcela, limitando-se ao prazo de pagamento estabelecido ao fornecedor estabelecido no item 8.9 do Termo de Referência.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF e CADIN Estadual ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF e CADIN Estadual, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e CADIN Estadual.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento provisório, mediante a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do objeto integralmente ou da respectiva parcela, nos termos do item 5.4 e subsequentes deste Termo de Referência.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 68.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente no Banco do Brasil sob a titularidade da Contratada, conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.

7.3.1.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.3.2. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.3.2.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto nos casos em que, por força da legislação vigente, essas retenções sejam devidas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, pelo procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Previamente à celebração do contrato ou emissão de Instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou outro), a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- d) Consulta de SANÇÕES do Estado de São Paulo:
https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- e) Consulta de Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP):
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

8.2.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.3. Habilitação jurídica

8.3.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

8.3.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

8.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira na presente contratação.

8.6. Qualificação Técnica



TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BENS

8.6.1. A qualificação técnica obedecerá às condições contidas no Item 4.1 e subitens deste Termo de Referência.

8.7. Outras comprovações

8.7.1. Não se aplica à presente contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8.1. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9.1. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Universidade Estadual de Campinas:

Número de Recurso	E.E.	C.O.	C.L.	PROGRAMA GERENCIAL
019437/2024-R	333041	4250	4910	08.01.01

Campinas, 14 de novembro de 2024.

Michel Augusto Mendes



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
55DFF561 29BD416C A9F873C9 20CA9B9E

